



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3402024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

DETENTORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMAIL: PRIORITTA.SAUDE@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, com sede na Rua José Letízio, n.º 556, na cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.572.597/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO RODRIGUES FONSECA**, portador do CPF/MF nº 403.905.048-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000340/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Saíra-Ouro, n.º 220, na cidade de ARAPONGAS, Estado de PR, portadora do CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, por seu representante legal, senhor(a) **VINÍCIUS LOPES SALVI**, brasileiro, empresário, residente à Rua Saíra-Ouro, n.º 201, na cidade de ARAPONGAS, Estado de PR, portador do CPF/MF nº 078.204.279-14, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASSISTENCIAIS/DE ENFERMAGEM E INSUMOS DE USO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”**, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item Cota	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
21 Não	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS, CONTENDO TERMOMETRO DIGITAL(MAX E MIN), COM 2 RODAS DURÁVEIS PARA TRANSPORTAR COM FACILIDADE, ALÇA MODULAR NA LATERAL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAIXA TÉRMICA 50 LITROS, CONTENDO TERMOMETRO DIGITAL(MAX E MIN), COM 2 RODAS DURÁVEIS PARA TRANSPORTAR COM FACILIDADE, ALÇA MODULAR NA LATERAL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. Marca: SOPRANO	unid	10	660,50	6.605,00
26 Não	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE TAM 19MMX30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, GARANTE QUE O MATERIAL PASSOU PELO PROCESSO DE	unid.	300	5,79	1.737,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE TAM 19MMX30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, GARANTE QUE O MATERIAL PASSOU PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Marca: CIEX				
42 Não	IMOBILIZADOR DE JOELHO LARGO FIXO (P/50CM DE ALTURA) PROPORCIONA UMA IMOBILIZAÇÃO EFICAZ. CONFECCIONADO ANATOMICAMENTE EM MATERIAIS RESISTENTES, POSSUI TRÊS TALAS POSTERIORES FIXAS EM DURALUMÍNIO, MODELADAS DE ACORDO COM A CURVATURA DO JOELHO, E TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE, POSSUI CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO, FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS DE DURALUMÍNIO, DUBLADO PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, CRETONE: 100% ALGODÃO, ATOALHADO: 100% ALGODÃO. IMOBILIZADOR DE JOELHO LARGO FIXO (P/50CM DE ALTURA) PROPORCIONA UMA IMOBILIZAÇÃO EFICAZ. CONFECCIONADO ANATOMICAMENTE EM MATERIAIS RESISTENTES, POSSUI TRÊS TALAS POSTERIORES FIXAS EM DURALUMÍNIO, MODELADAS DE ACORDO COM A CURVATURA DO JOELHO, E TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE, POSSUI CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO, FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS DE DURALUMÍNIO, DUBLADO PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, CRETONE: 100% ALGODÃO, ATOALHADO: 100% ALGODÃO. Marca: HIDROLIGHT	unid	20	173,86	3.477,20
43 Não	IMOBILIZADOR DE JOELHO LARGO FIXO (M/60CM DE ALTURA) PROPORCIONA UMA IMOBILIZAÇÃO EFICAZ. CONFECCIONADO ANATOMICAMENTE EM MATERIAIS RESISTENTES, POSSUI TRÊS TALAS POSTERIORES FIXAS EM DURALUMÍNIO, MODELADAS DE ACORDO COM A CURVATURA DO JOELHO, E TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE, POSSUI CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO, FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS DE DURALUMÍNIO, DUBLADO PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, CRETONE: 100% ALGODÃO, ATOALHADO: 100% ALGODÃO. IMOBILIZADOR DE JOELHO LARGO FIXO (M/60CM DE ALTURA) PROPORCIONA UMA IMOBILIZAÇÃO EFICAZ. CONFECCIONADO ANATOMICAMENTE EM MATERIAIS RESISTENTES, POSSUI TRÊS TALAS POSTERIORES FIXAS EM DURALUMÍNIO, MODELADAS DE ACORDO COM A CURVATURA DO JOELHO, E TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE, POSSUI CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO, FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS DE DURALUMÍNIO, DUBLADO	unid	20	180,87	3.617,40



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, CRETONE: 100% ALGODÃO, ATOALHADO: 100% ALGODÃO. Marca: HIDROLIGHT				
44 Não	IMOBILIZADOR DE JOELHO LARGO FIXO (G/70CM DE ALTURA) PROPORCIONA UMA IMOBILIZAÇÃO EFICAZ. CONFECCIONADO ANATOMICAMENTE EM MATERIAIS RESISTENTES, POSSUI TRÊS TALAS POSTERIORES FIXAS EM DURALUMÍNIO, MODELADAS DE ACORDO COM A CURVATURA DO JOELHO, E TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE, POSSUI CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO, FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS DE DURALUMÍNIO, DUBLADO PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, CRETONE: 100% ALGODÃO, ATOALHADO: 100% ALGODÃO. IMOBILIZADOR DE JOELHO LARGO FIXO (G/70CM DE ALTURA) PROPORCIONA UMA IMOBILIZAÇÃO EFICAZ. CONFECCIONADO ANATOMICAMENTE EM MATERIAIS RESISTENTES, POSSUI TRÊS TALAS POSTERIORES FIXAS EM DURALUMÍNIO, MODELADAS DE ACORDO COM A CURVATURA DO JOELHO, E TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. COM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE, POSSUI CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO, FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS DE DURALUMÍNIO, DUBLADO PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, CRETONE: 100% ALGODÃO, ATOALHADO: 100% ALGODÃO. Marca: HIDROLIGHT	unid.	20	187,89	3.757,80
60 Não	MALHAR TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M, PARA PROTEÇÃO DAS PARTES TRAUMATIZADAS, DAS FRATURA ÓSSEAS, PARA FABRICAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E ORTOPEDIA EM GERAL, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE E MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA DURANTE O TRATAMENTO, TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. VALIDADE: 5 ANOS MALHAR TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M, PARA PROTEÇÃO DAS PARTES TRAUMATIZADAS, DAS FRATURA ÓSSEAS, PARA FABRICAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E ORTOPEDIA EM GERAL, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE E MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA DURANTE O TRATAMENTO, TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. VALIDADE: 5 ANOS. Marca: ORTHOLEV	Rolo	100	8,78	878,00
61 Não	MALHAR TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15M, PARA PROTEÇÃO DAS PARTES TRAUMATIZADAS, DAS FRATURA ÓSSEAS, PARA FABRICAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E ORTOPEDIA EM GERAL, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE E MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA DURANTE O TRATAMENTO, TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. VALIDADE: 5 ANOS MALHAR TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15M, PARA PROTEÇÃO	Rolo	100	17,14	1.714,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	DAS PARTES TRAUMATIZADAS, DAS FRATURA ÓSSEAS, PARA FABRICAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E ORTOPEDIA EM GERAL, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE E MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA DURANTE O TRATAMENTO, TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. VALIDADE: 5 ANOS Marca: ORTHOLEV				
64 Não	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº6, COMPRIMENTO DO TUBO 40 CM, CONECTOR UNIVERSAL, APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. REGISTRO ANVISA. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº6, COMPRIMENTO DO TUBO 40 CM, CONECTOR UNIVERSAL, APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. REGISTRO ANVISA. Marca: MARKMED	unid.	200	1,21	242,00
65 Não	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº8, COMPRIMENTO DO TUBO 40 CM, CONECTOR UNIVERSAL, APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. REGISTRO ANVISA. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº8, COMPRIMENTO DO TUBO 40 CM, CONECTOR UNIVERSAL, APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. REGISTRO ANVISA. Marca: MARKMED	unid.	200	1,34	268,00
68 Não	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº14, COMPRIMENTO DO TUBO 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL, APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. REGISTRO ANVISA. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº14, COMPRIMENTO DO TUBO 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL,	unid.	300	1,47	441,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. REGISTRO ANVISA. Marca: MARKMED				
86 Não	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX). DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. COM ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA DE 6,3 MM OU FRASCOS/BOLSA PARA INFUSÃO. Dispositivo para Transferências de soluções (Transofix). Dispositivo para mistura ou reconstituição de medicamentos em frascos sem contato com o ambiente externo. Com encaixe perfeito em tampas de borracha de 6,3 mm ou frascos/bolsa para infusão. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,73	219,00
95 Não	FITA MÉTRICA 1,5M COM CÁLCULO DE IMC, FITA DE FIBRA DE VIDRO INELÁSTICA E MALEÁVEL; - UTILIZADA PARA VERIFICAÇÃO DE PERÍMETROS E CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS DE INDIVÍDUO DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA; - FITA ANTROPOMÉTRICA DE 1,5M; - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; - TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA. Fita Métrica 1,5m com Cálculo de IMC, Fita de fibra de vidro inelástica e maleável; - Utilizada para verificação de perímetros e circunferências corporais de indivíduo de qualquer faixa etária; - Fita antropométrica de 1,5m; - Retração automática; - Trava de fixação da fita. Marca: P.A. Med - FIT0101	unid	10	39,47	394,70
96 Não	FITA MÉTRICA 1,5 TRENA, SIMPLES E COMPACTA, FACILITANDO O SEU MANUSEIO E TRANSPORTE; - POSSIBILITA VERIFICAR MEDIDAS COM FACILIDADE E PRATICIDADE; - POSSUI BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO PARA NÃO ENROLAR-SE AUTOMATICAMENTE, FACILITANDO ANOTAÇÕES DE MEDIDAS; - BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA; - ESSE SISTEMA DE TRAVA QUE PERMITE A VOCÊ MEDIR COM MAIS SEGURANÇA. BASTA PRESSIONAR O BOTÃO LATERAL E PUXAR A FITA MÉTRICA. QUANDO SOLTÁ-LA, ELA PERMANECERÁ ESTÁTICA ATÉ O BOTÃO SER PRESSIONADO NOVAMENTE, ONDE A MESMA SERÁ RECOLHIDA AUTOMATICAMENTE. Fita Métrica 1,5 Trena, Simples e compacta, facilitando o seu manuseio e transporte; - Possibilita verificar medidas com facilidade e praticidade; - Possui botão trava automático para não enrolar-se automaticamente, facilitando anotações de medidas; - Botão de acionamento para recolhimento da fita métrica; - Esse sistema de trava que permite a você medir com mais segurança. Basta pressionar o botão lateral e puxar a Fita Métrica. Quando soltá-la, ela permanecerá estática até o botão ser pressionado novamente, onde a mesma será recolhida automaticamente. Marca: ARKTUS	unid,	10	16,50	165,00
98 Não	KIT DE SUTURA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM QUALQUER ESPECIALIDADE PRODUTO PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, CONTENDO: ESTOJO DE INOX PERFURADO 14 X 08 X 02CM, CABO DE BISTURI Nº03, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM, PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM, PORTA	UND	3	286,47	859,41



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM. KIT DE SUTURA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM QUALQUER ESPECIALIDADE PRODUTO PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, CONTENDO: ESTOJO DE INOX PERFURADO 14 X 08 X 02CM, CABO DE BISTURI Nº03, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM, PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM. Marca: HARTE; GOGAN; CASSIFLEX; BSZ				
101 Não	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA REGASTE SP 2,10 X 1,40M Manta Térmica Aluminizada Regaste SP 2,10 x 1,40m Marca: RESGATESP	UND	10	13,82	138,20
118 Não	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04, PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM A SUPERFÍCIE ROGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS. ESTERELIZADA COM OXÍDO DE ETILENO. Sonda nasogástrica curta nº04, PVC (cloreto de polivinila). atóxica, flexível, transparente, siliconizada, com a superfície rogorosamente lisa, ponta arredondada e fechada. embalada individualmente em filme de polietileno, orifícios laterais alternados. esterelizada com oxido de etileno. Marca: MARKMED	UNI.	300	0,87	261,00
119 Não	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06, PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM A SUPERFÍCIE ROGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS. ESTERELIZADA COM OXÍDO DE ETILENO. Sonda nasogástrica curta nº06, PVC (cloreto de polivinila). atóxica, flexível, transparente, siliconizada, com a superfície rogorosamente lisa, ponta arredondada e fechada. embalada individualmente em filme de polietileno, orifícios laterais alternados. esterelizada com oxido de etileno. Marca: MARKMED	UND	300	0,87	261,00
120 Não	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08, PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM A SUPERFÍCIE ROGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS. ESTERELIZADA COM OXÍDO DE ETILENO. Sonda nasogástrica curta nº08, PVC (cloreto de polivinila). atóxica, flexível, transparente, siliconizada, com a superfície rogorosamente lisa, ponta arredondada e fechada. embalada individualmente em filme de polietileno, orifícios laterais alternados. esterelizada com oxido de etileno. Marca: MARKMED	UND	300	0,94	282,00
121 Não	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10, PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM A SUPERFÍCIE ROGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS. ESTERELIZADA COM OXÍDO DE ETILENO. sonda nasogástrica curta nº10, PVC (cloreto de polivinila). atóxica, flexível, transparente, siliconizada, com a superfície rogorosamente lisa, ponta arredondada e fechada. embalada individualmente em filme de polietileno, orifícios laterais alternados. esterelizada com oxido de etileno. Marca: MARKMED	UND	300	0,97	291,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12, PVC (CLORETO DE POLIVINILA).	UND	300	1,01	303,00



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Não	ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM A SUPERFICIE ROGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS. ESTERELIZADA COM OXÍDO DE ETILENO. sonda nasogástrica curta nº12, PVC (cloreto de polivinila). atóxica, flexível, transparente, siliconizada, com a superfície rogorosamente lisa, ponta arredondada e fechada. embalada individualmente em filme de polietileno, orifícios laterais alternados. esterelizada com oxido de etileno. Marca: MARKMED				
123 Não	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14, PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM A SUPERFICIE ROGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS. ESTERELIZADA COM OXÍDO DE ETILENO. sonda nasogástrica curta nº14, PVC (cloreto de polivinila). atóxica, flexível, transparente, siliconizada, com a superfície rogorosamente lisa, ponta arredondada e fechada. embalada individualmente em filme de polietileno, orifícios laterais alternados. esterelizada com oxido de etileno. Marca: MARKMED	UND	300	1,14	342,00
125 Não	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20, PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM A SUPERFICIE ROGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS. ESTERELIZADA COM OXÍDO DE ETILENO. sonda nasogástrica curta nº20, PVC (cloreto de polivinila). atóxica, flexível, transparente, siliconizada, com a superfície rogorosamente lisa, ponta arredondada e fechada. embalada individualmente em filme de polietileno, orifícios laterais alternados. esterelizada com oxido de etileno. Marca: MARKMED	UNID	300	1,45	435,00
127 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04, TUBO PVC, EM FORMA CILÍNDRICA, ESTÉRIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXÍDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMÁTICA. Sonda GÁSTRICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DRENAGEM GÁSTRICA. Sonda nasogástrica longa nº04, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumática. Sonda gástrica para realização de procedimento de drenagem gástrica. Marca: MARKMED	UND	300	1,16	348,00
128 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06, TUBO PVC, EM FORMA CILÍNDRICA, ESTÉRIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXÍDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMÁTICA. Sonda GÁSTRICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DRENAGEM GÁSTRICA. Sonda nasogástrica longa nº06, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumática. Sonda gástrica para realização de	UND	300	1,19	357,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	procedimento de drenagem gastrica. Marca: MARKMED				
130 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10, TUBO PVC, EM FORMA CILINDRICA, ESTERIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMATICA. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Sonda nasogástrica longa nº10, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumatica. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Marca: MARKMED	UND	300	1,40	420,00
131 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12, TUBO PVC, EM FORMA CILINDRICA, ESTERIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMATICA. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Sonda nasogástrica longa nº12, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumatica. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Marca: MARKMED	UND	300	1,47	441,00
133 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, TUBO PVC, EM FORMA CILINDRICA, ESTERIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMATICA. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Sonda nasogástrica longa nº16, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumatica. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Marca: MARKMED	UND	300	1,72	516,00
134 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18, TUBO PVC, EM FORMA CILINDRICA, ESTERIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMATICA. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Sonda nasogástrica longa nº18, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumatica. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica.	UND	300	1,88	564,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	Marca: MARKMED				
135 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20, TUBO PVC, EM FORMA CILINDRICA, ESTERIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMATICA. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Sonda nasogástrica longa nº20, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumatica. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica.	UND	300	2,11	633,00
	Marca: MARKMED				
136 Não	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22, TUBO PVC, EM FORMA CILINDRICA, ESTERIL, SEM EMENDA, FLEXIVEL COM PAREDES LISAS, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, A ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. CONECTOR EM PVC, TAMPA FLEXIVEL. PONTA ATRAUMATICA. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica. Sonda nasogástrica longa nº22, tubo PVC, em forma cilíndrica, esteril, sem emenda, flexível com paredes lisas, siliconizada, transparente, flexível, atóxico, a esterilização pelo processo de oxido de etileno. conector em PVC, tampa flexível. ponta atraumatica. Sonda gastrica para realizacao de procedimento de drenagem gastrica.	UND	300	2,26	678,00
	Marca: MARKMED				
142 Não	TALA METÁLICA EM ALUMINIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E ESPUMA. MEDINDO 19MM X 180MM. TALA METÁLICA EM ALUMINIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E ESPUMA. MEDINDO 19MM X 180MM.	unid	50	2,34	117,00
	Marca: MSO				
143 Não	TALA METÁLICA EM ALUMINIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E ESPUMA. MEDINDO 12MM X 180MM. TALA METÁLICA EM ALUMINIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E ESPUMA. MEDINDO 12MM X 180MM.	UNID	50	1,47	73,50
	Marca: MSO				
146 Não	VASELINA LÍQUIDA A 100%, FRASCO COM 100ML. COM REGISTRO ANVISA. VASELINA LÍQUIDA A 100%, FRASCO COM 100ML. COM REGISTRO ANVISA.	FR	100	6,91	691,00
	Marca: VICPHARMA				
159 Sim	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ANGIOCATH 18G, INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON™ (A FIM DE EVITAR FLEBITE). Cateter intravenoso de segurança N.18 Cateter radiopaco, de uso único, estéril, atóxico, epirogênico, uniforme, deslizante, livre de rugas, torções, vazamento, emendas rebarbas ou outro defeito que prejudique o seu uso, composto por cânula confeccionado em teflon ou poliuretano radiopaco, confeccionado com material biocompatível, flexível, canhão colorido com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão e codificado em cor universalmente padronizada com relação ao seu calibre, translucido com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento,	unid	5000	3,27	16.350,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido com trava. Apresentar dispositivo de segurança, embalado individualmente em embalagem lacrada que garanta a esterilidade até o momento do uso, constituída de estojo plástico rígido permitindo a abertura com técnica asséptica de acordo com as normas técnicas da ABNT.				
Marca: SOLIDOR				
Total do Proponente				47.877,21

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1. O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): **DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de validade da ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de conformidade com o Decreto municipal nº 1.194/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

previstas na cláusula 7ª.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.2.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.194/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

9.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

9.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Trabiju que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

11.2. O prazo e as condições para entrega dos itens deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme art. 90 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

11.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.1. A detentora deverá indicar em campo próprio na Nota Fiscais os dados bancários para depósito.

11.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

11.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

12.2 – As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos.

12.3 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto municipal nº 1.194/2024.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 14.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens dos quais originou o presente registro de preços, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Trabiju, 18 de fevereiro de 2025}

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VINÍCIUS LOPES SALVI
DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

William M. A. Anta
CPF nº 330.858.068-80

Vânia Aparecida Bruno Evangelista
CPF nº 075.986.698-80



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABALJU

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000340/24; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASSISTENCIAIS/DE ENFERMAGEM E INSUMOS DE USO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Trabiju, 18 de fevereiro de 2025}

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 403.905.048-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 403.905.048-74

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 403.905.048-74

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **VINÍCIUS LOPES SALVI**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 078.204.279-14

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 403.905.048-74

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **CAMILA M. AMARAL**

Cargo: DIRETOR ADJ. DEPTO SAÚDE

CPF: 340.853.068-80

Assinatura: _____

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Nome: **VANIA APARECIDA BRUNO EVANGELISTA**

Cargo: DIRETORA DE DIVISÃO

CPF: 075.986.698-80

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASSISTENCIAIS/DE ENFERMAGEM E INSUMOS DE USO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”.

Nome	MARCELO RODRIGUES FONSECA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	48.468.684-7-SSP/SP
CPF nº	403.390.504-8
Endereço (*)	Rua Manoel Rodrigues Fonseca, nº 241, Centro, Trabiju - SP
Telefone	16-3349-9200
E-mail Institucional	gabinete@trabiju.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	marcelorfonseca@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MARCELO CESAR DA SILVA
Cargo	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA JOSÉ LETÍZIO Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP
Telefone e Fax	16-3349-9200
E-mail Institucional	planejamento@trabiju.sp.gov.br

Trabiju, 18 de fevereiro de 2025}

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CNPJ Nº: 01.572.597/0001-01

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

VIGÊNCIA: 18/02/2025 A 17/02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASSISTENCIAIS/DE ENFERMAGEM E INSUMOS DE USO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MANOEL MORALES".

VALOR: R\$ 47.877,21

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Trabiju, 18 de fevereiro de 2025}

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL